



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES

O **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, tomando por base o permissivo constitucional previsto no artigo 37, IX da CRFB/1988, nos termos do artigo 2.º, inciso VII da Lei Estadual n.º 6.915/97, de 11 de abril de 1997 que dispõe sobre os casos de contratação temporária para atender excepcional interesse público, com fulcro na Lei Estadual n.º 11.000, de 2 de abril de 2019, na Lei Estadual que vincula a autarquia Instituto Estadual de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA, na Lei Estadual n.º 12.656/2025, de 18 de setembro de 2025, que instituiu a Política Estadual “Educação de Verdade”, com fundamento também, na Lei n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tomando por base o que prevê a Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que recepcionou as regulamentações dos Decretos n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1.999 e do Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005 e, regulamentada ainda pelo Decreto n.º 12.686, de 20 de outubro de 2025, com a redação alteração pelo Decreto n.º 12.773, de 08 de dezembro de 2025, e na Lei n.º 10.404/2015, que reserva às pessoas negras 20% (vinte por cento) de vagas para provimento de vagas nos concursos públicos na Administração Pública, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES, EM TEMPO PARCIAL E INTEGRAL**, na Secretaria de Estado da Educação e no Instituto Instituto Estadual de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA, nas zonas urbanas e rurais conforme os Quadros de Vagas, constante no Anexo II, alíneas “A”, “B”, “C”, “C-1”, “D”, “D-1”, “E”, “F”, “F-1”, “F-2”, “G”, “G-1”, “H”, “I”, “J”, “K” e “L” deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e alterações posteriores e será executado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada em Portaria, assinada pela Secretária de Estado da Educação, conforme as normas deste Edital, visando à contratação temporária de Professor para atender excepcional interesse público.

1.2 A seleção destina-se à formação de Cadastro de Reserva (CR) para atuação na Educação Básica e suas modalidades, nos Centros de Ensino Médio Regular (Parcial e Integral), Centros Educa Mais, IEMA, Creches e Bilingue, bem como nas modalidades de Educação do Campo, Educação Quilombola, Educação Especial e EJA, nas Unidades Prisionais e Medidas Socioeducativas, para a contratação temporária, condicionada à necessidade de Professores na SEDUC, apurada em mapeamento e a existência de dotação orçamentária.

1.3 O presente Edital estará disponível para consulta, bem como todos os Atos, Avisos, Comunicados e outras informações pertinentes a este Edital, no *site* da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.4 A inscrição no presente Processo Seletivo declara concordância tácita com todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.5 O presente Edital destina-se a pessoas candidatas, que atendam aos requisitos legais, exigidos neste Edital e tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva/CR para professores, distribuídas nos Quadros de Vaga, constante no Anexo II, alíneas “A”, “B”, “C”, “C-1”, “D”, “D-1”, “E”, “F”, “F-1”, “F-2”, “G”, “G-1”, “H”, “I”, “J”, “K” e “L” deste Edital.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Título e Experiência Profissional Docente e será realizado em etapa única, não havendo pagamento de taxa de inscrição.

1.7 A inscrição será gratuita e efetuada, exclusivamente, via site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>.

1.8 Será permitida apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso os candidatos façam duas inscrições, valerá apenas o registro da última inscrição.

1.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os Requisitos Básicos, Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII, exigidos para o componente curricular ao qual pretende assumir a função de professor e anexar os documentos obrigatórios, conforme prevê o item 5.5 e o item 5.8.

1.10 O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, os documentos obrigatórios, exigidos no item 5.5 deste Edital e declarar, sob Termo de Compromisso e de Responsabilidade constante no Formulário de Inscrição, que entregará os documentos comprobatórios dos Requisitos Básicos da função correspondente ao componente curricular para o qual pretende pleitear a vaga e, caso seja convocado, deverá entregar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos no ato da convocação deste Edital para a contratação temporária, sob pena de desclassificação.

1.11 Será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar, a Fase de Recursos e o Resultado Final, bem como todos os atos, avisos, comunicados, convocações e outras informações posteriores pertinentes a este Edital, no site da SEDUC, www.educacao.ma.gov.br.

1.12 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição, sobretudo o campo componente curricular, município, dados pessoais, declarações de cota e demais dados exigidos, pois o login e senha são dados pessoais e intransferíveis.

1.13 Não serão aceitas inscrições extemporâneas, inscrição via postal, fax ou por qualquer outro meio divergente da orientação prevista neste Edital.

1.14 O candidato, ao completar o processo de inscrição, o Sistema gerará o comprovante. Ressaltamos que o comprovante gerado posteriormente ao dia da inscrição do candidato ou ao período de inscrição sairá com a data e horário em que foi gerado.

1.15 O candidato que tiver interesse nas vagas destinadas às cotas para Pessoas Negras: Pretas ou Pardas, conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme previsto na Lei n.º



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.404/2015, que reserva às pessoas negras 20% (vinte por cento) de vagas para provimento nos concursos públicos na Administração Pública ou às cotas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), de acordo com as prerrogativas do Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ deverá, no ato da inscrição, marcar, no Formulário de Inscrição, a opção por uma das cotas e anexar a Autodeclaração de Pessoa Negra ou Parda, bem como o Laudo Médico, nos termos deste Edital, sob pena de, se não o fizer, constar seu nome apenas na Lista da Ampla concorrência, se classificado for.

1.16 O **Resultado Preliminar** será divulgado com o nome dos candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação. Após a divulgação, terá a fase do Recurso, conforme Cronograma, Anexo XXXV deste Edital, período no qual os candidatos, se quiserem, poderão interpor recursos. Após a análise os recursos, serão deferidos ou indeferidos, nos termos previstos neste Edital, condição que poderá alterar o Resultado Final. A resposta aos recursos interpostos será disponibilizada no sistema de seletivos site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, quando da divulgação do Resultado Final. O candidato recorrente poderá tomar ciência da resposta do seu recurso, acessando o mesmo sistema com seu login e senha pessoal.

1.17 O nome dos candidatos desclassificados não constará no Resultado Preliminar. Os candidatos desclassificados poderão tomar conhecimento do motivo da declassificação, acessando o sistema do seletivo site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, com login e senha pessoal e, se quiserem, poderão interpor recursos, nos termos previstos neste Edital, no prazo recursal, previsto neste Edital (vide Cronograma Anexo XXXV).

1.18 Será divulgado o **Resultado Final**, com o nome dos candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação, exclusivamente no *site* da SEDUC, após a fase do Recurso. A Homologação será publicada no Diário Oficial do Estado.

1.19 Os candidatos classificados neste Edital poderão ser convocados, a critério da Administração Pública, tomando por base os seguintes critérios acumulativos:

- a) existência de carência de professor no componente curricular, a ser apurada pela SAGEA/SEDUC, SAEPI/SEDUC e IEMA, de acordo com os níveis de ensino da educação básica e suas modalidades de ensino;
- b) existência de dotação orçamentária e autorização para convocação;
- c) inexistência de candidatos aprovados em Cadastro de Reserva, em editais anteriores que estejam ainda no prazo de vigência de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação.

1.20 É obrigatório manter atualizados os dados de contato (e-mail e número de celular), no formulário de cadastro, no sistema de seletivo para possível convocação.

1.21 Os candidatos poderão optar **por uma das cotas previstas no presente Edital**, a saber: vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) ou Cotas para Pessoas Negras: Pretas ou Pardas-PPP, nos termos previstos neste Edital, no ato da inscrição.

1.22 Os candidatos que forem convocados pela lista das vagas destinadas à Pessoa com Deficiência – PcD deverão, obrigatoriamente, apresentar, no ato da convocação, o Laudo Médico, atestando a deficiência e a compatibilidade para o exercício da função, emitido nos últimos 12 (doze meses). Na hipótese de não apresentar o Laudo, o candidato em pauta seguirá na sequência da Ampla Concorrência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.23 Os candidatos convocados pela cota de Pessoa Negra deverão, obrigatoriamente, apresentar a Autodeclaração de etnia de Pessoa Preta ou Parda no ato da convocação. Na hipótese de não apresentar a Autodeclaração, o candidato em pauta seguirá na sequência da Ampla Concorrência.

1.24 O candidato que se enquadrar em mais de uma modalidade de cota deverá optar por apenas uma, no ato da inscrição, sendo vedada a acumulação.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado possui caráter classificatório e desclassificatório e constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido nos Critérios de Atribuição de Pontos e Experiência Profissional, nos Anexos IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX deste Edital.

2.2 Serão considerados classificados os candidatos que comprovarem os documentos obrigatórios para a classificação (documento de identificação e os requisitos básicos específicos do componente curricular que pretende pleitear a vaga), conforme exigido no item 5.5 e nos Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII deste Edital.

2.3 Os candidatos classificados, se convocados, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, em regime de 20h (vinte horas) de trabalho semanais e poderá ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública. Os candidatos classificados para suprir carência nos Centros de Ensino em Tempo Integral, se convocados, estarão sujeitos ao regime de 40h (quarenta horas) semanais, em regime de integralidade e serão contemplados com Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - CET, no percentual de 130% (cento e trinta por cento), calculado sobre o valor do salário base vigente e com a Gratificação por Exercício, em Unidade de Tempo Integral, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o salário base vigente.

2.4 A Descrição Sintética das Atribuições Docentes consta no Anexo XX deste Edital.

2.5 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da Administração Pública, no município, modalidade e componente curricular da classificação do candidato.

2.6 De acordo com o interesse da Administração Pública, o candidato classificado poderá ser contratado **para outros municípios da mesma Unidade Regional de Educação, no mesmo componente curricular e modalidade de ensino ofertados neste Edital, ou área afim, mediante Termo de Aceite, considerando, obrigatoriamente, o disposto no item 6.6 deste Edital.**

2.7 Caso haja atrasos no período do ano letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária dos componentes curriculares para os quais foram contratados para lecionar.

2.8 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, formalmente, que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 As pessoas com deficiência, que pretendam usar as prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto n.º 5.296/2004 e Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, no entanto, é necessário atender as exigências para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar a deficiência no Formulário de Inscrição, observando-se as atribuições docentes descritas no Anexo XX, relativas à categoria do contrato para o qual pretende concorrer, observando-se, ainda, se são compatíveis com a deficiência declarada no Laudo Médico.

3.4 O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

3.5 Os candidatos PcDs que, no ato da inscrição, não comprovarem essa condição ou deixarem de atender ao disposto no subitem 3.2, não serão considerados pessoa com deficiência.

3.6 Os candidatos declarados com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário, data, inscrição, apresentação dos documentos obrigatórios e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de classificação e desclassificação.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome constando em listagem específica da cota PcD e, também, na listagem da Ampla Concorrência dos candidatos classificados para a categoria da sua opção.

3.8 Para o preenchimento das vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o primeiro classificado da lista específica de pessoa com deficiência para a 5.ª (quinta) vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21.ª (vigésima primeira) vaga, a 41.ª (quadragésima primeira), e, assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo, conforme o percentual estabelecido no subitem 3.1, deste Edital.

3.9 A não observância do disposto no subitem 3.4 acarretará a perda do direito às vagas reservadas à pessoa com deficiência, passando a concorrer somente na Ampla Concorrência.

3.10 Caso não haja inscrição de candidatos com autodeclaração de Pessoa com Deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos candidatos da ampla concorrência, observando-se a ordem geral de classificação, por componente curricular.

3.11 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.12 Em caso de desistência do candidato classificado na cota de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

4. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA NEGRA: PESSOAS PRETAS OU PARDAS

4.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas às Pessoas Negras: Pessoas Pretas ou Pardas, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir, ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo para cada especialidade/área de conhecimento.

4.2 Os candidatos que se autodeclararem Pessoas Negras: Pessoas Pretas ou Pardas, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, poderão concorrer às vagas reservadas à Pessoa Negra, ao informar, na Ficha de Inscrição, no ato da inscrição e anexar a Autodeclaração de Pessoa Negra: Pessoa Preta ou Parda, Anexo XXI deste Edital

4.3 A autodeclaração não é obrigatória, contudo, se o candidato não se autodeclarar, não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, nos termos da Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficando o candidato submetido à ampla concorrência, ou seja, às regras gerais estabelecidas neste Edital.

4.4 Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como Pessoa Negra: Pessoa Preta ou Parda, constará advertência, quanto às consequências para declaração falsa.

4.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) será desclassificado do Processo Seletivo;
- b) se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação do ato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) deverá ressarcir o erário, quanto aos prejuízos causados, apurado em processo em que se garanta o contraditório e ampla defesa;
- d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.6 Os candidatos que se autodeclararam Pessoa Negra: Pessoa Preta ou Parda concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas à Pessoa Negra e à Ampla Concorrência, de acordo com a classificação no Processo Seletivo.

4.7 Em caso de desistência do candidato classificado nas vagas reservadas às Pessoas Negras: Pessoa Preta ou Parda, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

4.8 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos classificados, que optaram pela cota destinada para Pessoas Negras: Pretas ou Pardas, para ocupar as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, em observância à ordem de classificação.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, para professores atuarem na



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Educação Básica serão realizadas a partir das **00:00h do dia 12 de março de 2026 até às 23h e 59 min do dia 19 de março de 2026**. A inscrição será gratuita e efetuada, exclusivamente, via *site* <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, conforme Cronograma, Anexo XXXV deste Edital.

5.2 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções, constantes neste Edital, bem como atos, avisos e comunicados complementares, que vierem a ser publicados, com vistas ao processo seletivo, objeto deste instrumento.

5.3 Para fins pontuação, é necessário anexar o comprovante de títulos e experiências, com observância aos Critérios de Atribuição de Pontos, exigidos neste Edital, em arquivo PDF.

5.4 O fato de o candidato já ter feito inscrição em outros Editais, ofertados pela Secretaria de Estado da Educação, no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, **NÃO** garante que o candidato estará inscrito neste certame.

5.5 Documentos obrigatórios para fins de inscrição e classificação:

a) **Comprovante de documento de identificação com foto, frente e verso;**

Serão aceitos como Documentos de Identificação:

- I) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública;
- II) Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- III) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.);
- IV) Passaportes;
- V) Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade;
- VI) Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com foto;
- VII) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com foto.

b) **Comprovante dos Requisitos Básicos, frente e verso** (Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII);

c) O candidato ao cargo de **Professor de Educação Física** deve apresentar a Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF), que constitui requisito obrigatório;

d) O candidato ao cargo de **Professor na Educação Especial** deve anexar o certificado dos cursos na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 80h (oitenta horas), perfazendo, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas a fim de complementar os Requisitos Básicos, quando for necessário, nos termos dos Requisitos Básico da Educação Especial. O Professor Instrutor de Libras deve apresentar o Laudo Médico, atestando a surdez total, conforme Requisitos Básicos da Educação Especial, Anexo VIII;

e) O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a frente e o verso dos seguintes documentos: **COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO** e **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO**, digitalizados no formato PDF e legíveis, sob pena de desclassificação.

5.6 Comprovações obrigatórias para a Pontuação, conforme Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, no ato da inscrição.

5.6.1 O candidato que não anexar os comprovantes obrigatórios para a pontuação, nos termos deste Edital, não obterá a pontuação no item que pretende pontuar.

5.6.2 O candidato oriundo de Comunidade Quilombola, que se inscrever nas vagas destinadas ao



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Cadastro de Reserva(CR) para a EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, caso queira usar o direito de reconhecimento pelo pertencimento à Comunidade Quilombola, deverá anexar a DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE COMUNIDADE QUILOMBOLA, assinada pelo presidente ou responsável legal da comunidade, digitalizada e salva no formato PDF legível para pontuação, conforme critério de Pontuação específico.

5.6.3 Os candidatos devem anexar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, os documentos citados no item 5.5 alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, bem como os documentos dispostos nos QUADROS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, (Anexos IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX), digitalizados e salvos no formato PDF, legíveis, organizados da seguinte forma:

ARQUIVO	DESCRIÇÃO
ARQUIVO – I	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
ARQUIVO – II	FORMAÇÃO: CONFORME REQUISITOS BÁSICOS (DIPLOMAS OU CERTIFICADOS), PARA O CASO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, SOBRETUDO O INSTRUTOR DE LIBRAS, QUE DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO.
ARQUIVO – III	PÓS-GRADUAÇÃO
ARQUIVO – IV	FORMAÇÃO CONTINUADA BÁSICA
ARQUIVO – V	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
ARQUIVO – VI	CARTEIRA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Obrigatório somente para os candidatos do componente curricular Educação Física)
ARQUIVO – VII	LAUDO MÉDICO (Para os candidatos que desejarem concorrer às vagas destinadas a Pessoa com Deficiência, nos termos da legislação específica).
ARQUIVO – VIII	AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA (Para os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas à Pessoa Negra: Pessoa Preta ou Parda, nos termos da legislação específica).
ARQUIVO – XIX	DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA (Para concorrer às VAGAS DO CADASTRO RESERVA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA)

5.7 A pontuação do candidato dar-se-á mediante pontuação atribuída à documentação comprobatória, anexada no período da inscrição, conforme Critérios para Atribuição de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, Anexos IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX, apurada pela análise dos analistas da SEDUC. A autoavaliação, sem os devidos comprovantes, nos termos dos Critérios de Avaliação, previstos neste Edital, não tem valor para a pontuação no presente certame.

5.8 A SEDUC não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, que não lhes forem imputáveis, como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência das informações de exigências editalícias.

5.9 Só será aceito, para efeito de inscrição e convocação, o **e-mail cadastrado no sistema do processo deste seletivo em nome do próprio candidato**.

5.10 É de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por deixar de informar o número de telefone válido para contato, os dados cadastrais e e-mail, corretamente, bem como anexar documentos ilegíveis ou em formato diferente do exigido neste Edital.

5.11 Arquivos corrompidos não serão reconhecidos no processo de avaliação curricular e será motivo de desclassificação.

5.12 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será desclassificado.

5.13 Na hipótese de o candidato concorrer às vagas destinadas a Pessoa com Deficiência deverá marcar, obrigatoriamente, a autodeclaração, no formulário de inscrição e anexar o laudo médico, expedido, nos últimos 12 (doze) meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

5.14 Na hipótese de o candidato concorrer às vagas destinadas a Pessoa Negra: Preta ou Parda deverá marcar, obrigatoriamente, a autodeclaração, constante no Formulário de Inscrição e anexar a Autodeclaração de Pessoa Negra : Preta ou Parda, modelo Anexo XXI, deste Edital.

5.15 A prestação de informação falsa, a omissão de dados relevantes, bem como a apresentação de declaração ou documento falso, adulterado ou ideologicamente inverídico, em qualquer fase do certame, acarretará a eliminação imediata do candidato, a anulação de todos os atos dele decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.16 Caso sejam constatadas irregularidades nas informações prestadas pelo candidato, após a homologação do Resultado Final, convocação ou contratação, o candidato ou contratado estará sujeito ao desligamento imediato, à rescisão do vínculo, bem como à devolução dos valores eventualmente recebidos, se for o caso.

5.17 A Administração reserva-se o direito de verificar a autenticidade dos documentos apresentados, a qualquer tempo, inclusive mediante consulta a órgãos emissores e sistemas oficiais.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O candidato será classificado, por ordem decrescente da pontuação final.

6.2 O total da pontuação do candidato será composto pelo somatório dos pontos obtidos em cada item da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, deste Edital.

6.3 O Processo Seletivo é de caráter classificatório e desclassificatório.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior titulação;
- b) tiver maior pontuação na formação continuada;
- c) tiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- d) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único — Estatuto do Idoso);

6.5 O candidato que optar por uma das cotas terá o nome constando, tanto na Lista de Classificados de Ampla Concorrência, quanto na Lista de Classificados da Cota para qual fez opção, se classificado for.

6.6 O remanejamento de vagas para outro município dentro da mesma Unidade Regional de Educação, somente poderá ocorrer por interesse público, condicionado à:

- a) existência de necessidade no município de destino;
- b) ausência de candidatos classificados no Cadastro de Reserva, no componente curricular e no município de destino;
- c) expansão da Rede Estadual de Ensino;
- d) disponibilidade orçamentária;
- e) compatibilidade de horário.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:

- a) deixar de apresentar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos obrigatórios, conforme prevê o item 5.5;
- b) não apresentar documentos específicos para comprovação dos Requisitos Básicos referente à função de professor do componente curricular para o qual efetivou a inscrição, Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII;
- c) deixar de anexar frente e/ou o verso da Carteira de Identidade e/ou do Diploma de Graduação;
- d) apresentar arquivo corrompidos;
- e) apresentar documento de identificação e formação, Requisitos Legais, divergente do que trata o item 5.5, alínea “a”, “b”, “c”, “d” e “e” conforme previsto no item 5.6.3 deste Edital;
- f) apresentar documentos em nome de terceiros;
- g) apresentar a documentação em formato divergente de arquivo PDF;
- h) apresentar a documentação forma ilegível;
- i) fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica;
- j) deixar de apresentar quaisquer um dos documentos exigidos para contratação e assinatura do Contrato, conforme exigido nos itens 11.11 e 11.12 deste Edital, e orientação posterior da SEDUC.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir das 00:00h do dia subsequente ao da publicação do Resultado Preliminar, conforme Cronograma, Anexo XXXV. O Recurso deverá ser interposto, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, no modelo de Formulário de Recurso (Anexo XXIII), deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8.2 Os Recursos deverão ser fundamentados de forma objetiva reportando-se, somente, a possíveis prejuízos que o próprio candidato sofreu mediante a pontuação ou desclassificação dado ao processo da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, na fase do Resultado Preliminar no Processo Seletivo Simplificado.

8.3 Não será reconhecido documento de exigência obrigatória e/ou do Quadro de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, anexados na fase de Recurso para fazer inclusão ou alteração/substituição dos documentos apresentados na fase da inscrição.

8.4 O Recurso será confirmado mediante a geração do comprovante no ato da interposição no sistema deste Edital, sendo este o único documento que confirmará que o recurso foi interposto.

8.5 Serão indeferidos os Recursos que não corresponderem ao estabelecido neste Edital.

8.6 Cada candidato só poderá interpor um Recurso.

8.7 O candidato terá resposta do Recurso interposto no dia da divulgação do Resultado Final, acessando o endereço eletrônico <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, no mesmo espaço que interpôs o Recurso.

8.8 Não será aceito Recurso interposto via postal, por e-mail, ouvidoria, ou outro meio que não seja o indicado no item 8.1 e nem fora do prazo previsto no Cronograma, Anexo XXXV deste Edital.

8.9 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recursos, isto é, Recurso de Recurso.

8.10 A SEDUC não se responsabiliza, quando os Recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica, que não lhes forem imputáveis, como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A Homologação do Processo Seletivo pela Secretaria de Estado da Educação do Maranhão, com publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, será após a divulgação do Resultado Final no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br para conhecimento público.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de vigência de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, tomando por base a necessidade de dar continuidade ao serviço público.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

11.1 Os candidatos classificados e convocados serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, pelo prazo de 1 (um) ano, em regime de 20h (vinte horas) semanais e receberão a título de pagamento mensal o salário base fixado em Lei salarial, em vigência no mês do pagamento. Os professores contratados para atuar em regime de integralidade estarão sujeitos à jornada de trabalho de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

40h (quarenta horas) semanais, para o exercício docente, em unidade de ensino em tempo integral e receberão, a título de pagamento mensal, salário base fixado em Lei salarial, em vigência no mês do pagamento, acrescido da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, no percentual de 130%(cento e trinta por cento) e da Gratificação por Exercício em Unidade de Tempo Integral, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculadas sobre o salário base vigente e será implantada por Portaria após a geração da matrícula funcional.

11.2 A jornada de trabalho do professor contratado será de 20h (vinte horas) semanais e poderá ocorrer durante os turnos diurno ou noturno ou poderá ser de 40h (quarenta horas) semanais nas unidades de ensino em tempo integral, conforme o regime de opção no ato da inscrição, observando-se o critério de conveniência e necessidade da Administração Pública.

11.3 A lotação dos candidatos classificados e convocados para a contratação temporária dar-se-á por necessidade da SEDUC e ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, sendo de responsabilidade da Unidade Regional de Educação – URE a convocação, contratação, alocação e enturmação do professor na unidade de ensino. O professor contratado deverá cumprir jornada de 20h (vinte horas) no tempo parcial ou jornada de 40h (quarenta horas) no tempo integral, sendo 2/3 da jornada em atividade de sala de aula, nos termos previstos no Artigo 15 da Lei n.º 9.860/2013.

11.4 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado no Cadastro de Reserva (CR) não assegura ao candidato o direito de contratação, apenas a expectativa de direito à contratação. Dessa forma, fica esse ato condicionado à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da SEDUC.

11.5 O Candidato que não atender o prazo estabelecido, no ato da convocação para apresentar-se na URE, será considerado desistente, abrindo-se a vaga para o candidato subsequente. Os candidatos convocados para as vagas destinadas à Unidades de Ensino Bilingue, para o componente curricular Língua Estrangeira INGLESA deverão se submeter à entrevista, conforme prevista nos itens 11.6 a 11.20.

11.6 A assinatura do contrato dos candidatos convocados da lista do IEMA – BILÍNGUE para lecionar o componente de LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLESA, nos municípios de SÃO LUIS E SANTA INÊS estará condicionada à CLASSIFICAÇÃO na ENTREVISTA, que poderá ser on-line ou presencial.

11.7 A Banca Examinadora, responsável pela entrevista, de que trata o item 11.6, será instituída por Portaria da Secretária de Estado da SEDUC.

11.8 A Banca Examinadora, após efetuar a entrevista dos convocados para a contratação temporária dos professores classificados para o Componente Curricular, Língua Estrangeira Inglesa, para as vagas destinadas às Unidades de Ensino Bilingue, emitirá Declaração da Classificação do candidato, onde conste a pontuação e a classificação do candidato, declarando-o apto à assinatura do Contrato, nesta fase. A contratação obedecerá à ordem da Classificação.

11.9 A Convocação para a entrevista será feita no site da SEDUC www.educacao.ma.gov.br ou por e-mail, informado, no sistema de seletivos docentes, pelos candidatos, com data, horário e demais orientações para a Entrevista.

11.10. A Entrevista abordará o que consta no Critério de Avaliação, abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLESA - IEMA – BILÍNGUE					
	BaixaAlta				
Capacidade de expressão oral em Língua Inglesa					
Gramática	1	2	3	4	5
Coerência	1	2	3	4	5
Pronúncia	1	2	3	4	5
Fluência	1	2	3	4	5
Conhecimentos didáticos de ensino de Língua Inglesa					
Metodologia	1	2	3	4	5

11.11 A assinatura do contrato pelo candidato classificado estará condicionada à apresentação dos documentos previstos no Quadro de documentos, de exigência obrigatória para contratação, item 11.12, no ato da convocação, dentro do prazo estabelecido. Ademais, deverá atender aos requisitos básicos abaixo:

- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da contratação;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- não ter sofrido penalidade incompatível com o exercício da função;
- apresentar certidões negativas de exigência obrigatória;
- Para o componente Curricular Língua Estrangeira Inglesa para os IEMAS BILÍNGUES, São Luís e Santa Inês, deverá apresentar a Declaração de Classificação na fase de entrevista.

11.12 Quadro de documentação de exigência obrigatória para assinatura do contrato:

DOCUMENTOS DE EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO
1. Comproverantes de Requisitos Básicos:
Obs1.: Os Requisitos básicos devem ser apresentados, conforme descrito no anexo referente aos Requisitos Básicos do componente curricular para o qual o candidato está inscrito e classificado. (Diploma de Graduação frente e verso. Comproverantes aceites: Diploma de Licenciatura Plena devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso (dentro do prazo de validade de 01 (um) ano) referente ao componente curricular para o qual foi classificado ou Diploma de Bacharel devidamente registrado pelo órgão competente acompanhado do Certificado de Formação Pedagógica referente ao componente curricular da inscrição ou Certidão de Conclusão de curso (no prazo de validade de 01(um) ano) e demais formas de comprovar a formação, conforme os REQUISITOS BÁSICOS de cada etapa da Educação básica e suas modalidades prevista neste Edital. Obs2.: Professor de Educação Física - Carteira do Conselho Regional Educação Física (Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998).
2. Comproverante de Documento de identificação:
- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública: RG, Carteira Nacional de Habilitação/CNH (somente o modelo que contém foto); ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- Carteiras expedidas pelos Comandos Militares: Corpos de Bombeiros Militares; ou
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional: Ordens, Conselhos, devidamente regulamentados etc.); ou
- Passaporte; ou
- Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; ou
- Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Física).
3. Comproverantes de documentos de dados cadastrais:
- CPF e comprovante de regularidade;
- Comprovante do PIS ou PASEP e E-Social ou CNIS;
- Título de Eleitor e o comprovante da quitação eleitoral;
- Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino menor de 45 anos e não indígena;
- Comprovante de dados bancários (Banco do Brasil, obrigatoriamente);
- Comprovante de aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, apurada em Laudo Médico;
- Quanto à Pessoa com Deficiência, é necessária a comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função com apuração do Laudo Médico reconhecendo a deficiência como compatível com as atribuições da função pública pretendida e é obrigatória a apresentação do Laudo Médico para comprovação como pessoa com deficiência nos termos da Lei nº 13.146/2015;
- Comprovante de Residência em nome do Candidato, caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de declaração do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto no Anexo XXIV, deste Edital;
- Os candidatos para lecionar a disciplina Educação Física devem apresentar a Carteira do Conselho Regional de Educação Física, devidamente regulamentado (Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998);
- Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial, e, em caso de Retificação, anexar a retificação publicada em Diário Oficial;
- Termo de Ciência e Adesão ao Regime de trabalho assinado, Anexos XXX ou XXXI
4. Declarações:
- Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, (Anexo XXV) quando for o caso e na hipótese de ser comprovada a penalidade em comento o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente e na hipótese de ter sido contratado terá o seu contrato rescindido;
- Declaração de Bens, Anexo XXVI ou
- Declaração de Não Possuir Bens, Anexo XXVII, ou
- Declaração do Imposto de Renda acompanhado da Autorização de acesso aos Dados de Bens e Rendas e dos Ajustes do Imposto de Renda da Pessoa Física, modelo nos Anexos XXVIII;
- Declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, Anexo XXIX, salvo no caso previsto na Constituição Federal. Nesta hipótese, deverá apresentar o formulário de compatibilidade de horários, com a jornada de trabalho completa em ambos os cargos públicos. Caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos, o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente. Na hipótese de ter sido contratado, terá o contrato rescindido; ou Declaração de não possuir outro vínculo público, para os que não possuem outro vínculo.
- Declaração de Vínculos dentro do Permissivo Constitucional, acompanhado do formulário de compatibilidade de horários, Anexos XXXIII
- Declaração de Compatibilidade de horários, Anexos XXXIV
- Declaração de classificação na Entrevista, assinada pela Banca Examinadora da Entrevista, somente para os candidatos do componente curricular Língua Estrangeira Inglesa, inscritos para as Unidades de Ensino Fundamental Bilíngue- IEMA BILÍNGUE- que participaram da fase de Entrevista, nos termos deste Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- **Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda**, anexo XXI nos termos deste Edital para os candidatos que se autodeclararam negros, na fase da inscrição do certame, isto é, fizeram opção às vagas reservadas às Pessoas Negras ou Pardos na forma da Lei Estadual nº 10.404/2015;

5. Certidões Negativas:

1. **Certidão Judicial Criminal Negativa - 1º e 2º Graus**, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
2. **Certidão Judicial para Fins Eleitorais - 1º e 2º Graus**, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
3. **Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares**, emitida pelo Tribunal de Contas da União;
4. **Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares para Fins Eleitorais**, emitida pelo Tribunal de Contas da União;
5. **Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares**, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
6. **Certidão Estadual – Primeiro Grau – Improbidade Administrativa**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
7. **Certidão Judicial de Distribuição no Segundo Grau – Improbidade Administrativa**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
8. **Certidão Estadual – Primeiro Grau – Ações Penais**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
9. **Certidão Estadual de Distribuição no Segundo Grau – Ações Penais**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
10. **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitida pela Perícia Oficial do Maranhão;
11. **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitida pela Polícia Federal.

Observação: A contratação do candidato estará condicionada à apresentação de todos os documentos de exigência obrigatória e demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos.

11.13 O candidato, ao ser convocado pela Unidade Regional de Educação – URE, deverá enviar os documentos exigidos para assinatura de Contrato, relacionados no item 11.12, no arquivo PDF, legível para o e-mail da respectiva URE, do município correspondente, da convocação, no prazo estabelecido.

11.14 O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será desclassificado e não será contratado pelo presente Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o candidato subsequente.

11.15 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após assinar o Contrato e receber a Carta de Apresentação para se apresentar e iniciar as suas atividades laborais, sob pena de rescisão contratual e convocação do candidato subsequente, salvo os casos com justificativa comprovada.

11.16 A Unidade Regional de Educação/URE fará análise prévia dos documentos listados no item 11.12, apresentados pelo candidato convocado para assinatura de contrato. Caso atenda às exigências deste Edital, enviará, para o candidato, a minuta do contrato e a Carta de Apresentação e demais orientações necessárias para apresentar-se à gestão escolar da unidade de ensino, em que desenvolverá suas atribuições pedagógicas.

11.17 A análise prévia da documentação, nas Unidades Regionais de Educação, não garante a finalização da contratação, que estará sujeita à análise final da Supervisão da Comissão do Edital que rege o Certame.

11.18 A Carta de Apresentação, devidamente assinada pelo gestor da respectiva unidade de ensino de lotação e o Contrato, devidamente, assinado pelo contratado, deverão ser enviados para o e-mail informado da respectiva Unidade Regional de Educação que o convocou.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.19 É facultativo à SEDUC promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecimento sobre lotação, enturmação, frequência, acúmulo de cargos, descumprimento dos deveres e obrigações contratuais ou complementar a instrução de processos.

12. DA DESISTÊNCIA

12.1 Caso haja desistência de um candidato convocado, será observado o Resultado Final homologado para convocar o candidato subsequente classificado.

12.2 O candidato classificado, que desistir da contratação temporária, deverá assinar o Termo de Desistência, Anexo XXXII, perante um técnico da Unidade Regional de Educação – URE, responsável pela respectiva vaga de contrato.

12.3 Será considerado desistente o candidato que não atender à Convocação para a contratação, nos termos deste Edital, **no prazo de 03 (três) dias**. Dessa forma, será convocado o candidato subsequente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação. Este Ato está condicionado à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

13.2. O candidato deverá manter atualizado o e-mail pessoal, endereço e telefone, junto ao sistema dos seletivos da SEDUC, enquanto estiver em vigência este Processo Seletivo Simplificado, assumindo a responsabilidade e os prejuízos decorrentes da não atualização.

13.3. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação destas ações. por meio do site da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, www.educacao.ma.gov.br.

13.4. Os dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

13.5. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de São Luís – MA.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís, 03 de março de 2026.

JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA
Secretária de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XXXV - EDITAL Nº 06/2026 – SEDUC

CRONOGRAMA

PERÍODOS	ATIVIDADES
03 DE MARÇO DE 2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
12 DE MARÇO A 19 DE MARÇO DE 2026	INSCRIÇÕES
04 DE MAIO DE 2026	RESULTADO PRELIMINAR
05 DE MAIO DE 2026	RECURSOS
ATÉ 01 DE JUNHO DE 2026	RESULTADO FINAL

PCI Concursos